



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “A” e “B”

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) ELIANE BRUM e membros os (as) Senhores (as) ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI e LUANA SEBEN FIORENTIN reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 20.285/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº “A” e “B” entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preço nº 04/2020. Apresentaram-se como proponentes a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, ocasião em que a presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Permaneceram na sessão o sr. Paulo Roberto Krauser, representante da empresa PAULO ROBERTO KRAUSE EIRELI, a Sra. Clair Bernardetti Tesser representante da empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e o servidor municipal sr. Felipe Andrade Blick, engenheiro civil do município. A seguir, foram rubricados os envelopes “A” e “B” pela comissão de licitação e demais presentes. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope “A” contendo a documentação de habilitação que foi submetida ao exame e rubrica pelos membros da comissão de licitação e do engenheiro civil do município Felipe Andrade Blick. Após análise da documentação das proponentes, foi verificado que as empresas apresentaram a documentação em conformidade com o edital de licitação e a Comissão de Licitação considerou as mesmas HABILITADAS. As empresas apresentaram o termo de renúncia e não houve contraposição à decisão de habilitação, a Presidente acordou que tal fato fica registrado em ata e que, em ato contínuo, a abertura do envelope “B” contendo a proposta de preços. A seguir procedeu-se a abertura do mesmo, lendo-se em voz alta o preço unitário e global e prazo de execução e de validade da proposta a saber, a proponente PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, apresentou proposta de preço no valor de R\$ 1.003.417,27 (Um milhão e três mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos) e proponente PAULO ROBERTO KRAUSE EIRELI apresentou proposta de preço no valor de R\$ 1.001.037,43 (Um milhão e um mil, trinta e sete reais e quarenta e três centavos). As propostas foram rubricadas pela Presidente e membros da Comissão de Licitação, pelos representantes das empresas e pelo engenheiro civil do município. Deixada livre a palavra, e como

Paul.

E

E

Paul



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ninguém se manifestou, a presidente após comunicar aos presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e publicado em jornal oficial, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos e achada conforme, vai assinada pela presidente e membros da comissão de licitação.

ELIANE BRUM
Presidente

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
MEMBRO

LUANA SEBEN FIORENTIN
Membro

FELIPE ANDRADE BLICK
Engenheiro Civil

PAULO ROBERTO KRAUSE EIRELI

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA

A comissão de licitação constituída pela portaria nº 20.285/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI	R\$ 1.001.037,43 (Um milhão e um mil, trinta e sete reais e quarenta e três centavos)
02	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 1.003.417,27 (Um milhão e três mil reais, quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 29 de maio de 2020.

ELIANE BRUM

Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN

Membro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 01/06/2020
JORNAL: AMP
EDICÃO: 2021
8
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 30/05/2020
JORNAL: TRIBUNA
REGIONAL
EDICÃO: 1714
8
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: VEGRADE VEICULOS LTDA
 CNPJ Nº 75.526.079/0001-98
 Representante: MARILISE SCHOLL GIARETTA
 CPF nº 524.672.959-15
 OBJETO: Revisão de 60.000km do veículo VAN SPRINTER 415 CD BDE-7C85.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.899,44 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
 VIGÊNCIA: 28/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:54BA7A68

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA

A comissão de licitação constituída pela portaria nº 20.285/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI	R\$ 1.001.037,43 (Um milhão e um mil, trinta e sete reais e quarenta e três centavos)
02	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 1.003.417,27 (Um milhão e três mil reais, quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 29 de maio de 2020.

ELIANE BRUM
 Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
 Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN
 Membro

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:57C3AAAF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
 CONTRATO Nº 01/2020
 OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviço de limpeza.
 Contratada: DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 10.860,12 (dez mil oitocentos e sessenta reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: de 28 de maio de 2020 à 28 de novembro de 2020.

São Jerônimo da Serra, 28 de maio de 2020.

Assinaturas: **Paulo César da Silva – Presidente da Câmara**
Lucas Miranda de Assis

Publicado por:
 Natália de Souza Gouvea da Silva
 Código Identificador:2B3A0F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

086 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	27 a 27/06/2020
Quantidade	5 (cinco) de R\$ 30,00
Valor	R\$ 150,00
Destino	Londrina/Cornélio Procópio ou outras.
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Joao Elizeu Bernardo
 Código Identificador:5671301A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 136/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ALLYN SALES DOMINGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, contratado por esta Prefeitura Municipal em 15/04/2008, conforme Portaria 087/08 de 15/04/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/04/2015 a 14/04/2016, a partir de 01/06/2020, devendo retornar ao trabalho em 21/06/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 29 de maio de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Wilson Monaris
 Código Identificador:C9A906CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 137/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **PEDRO MARTINS DA SILVA NETO**, Motorista, nomeado em 15/08/2006 conforme Portaria 198/06 de 15/08/2006, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/08/2016 a 14/08/2017, a partir de 01/06/2020, devendo retornar ao trabalho em 01/07/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 29 de maio de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
 Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 57, DE 27 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 18/2020, de 27 de maio 2020; DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2020 no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Table with 3 columns: Fonte de receita, Descrição, Valor R\$. Includes items like 1832 Aquisição de Caminhão, 3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 27 de maio de 2020
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 17, DE 27 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral, para o exercício de 2020, por meio de ato próprio, crédito extraordinário visando à inclusão da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Órgão Orçamentário: 7000 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 8 - Saúde Pública Geral
Ação: 2049 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Órgão Orçamentário: 9000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 9001-FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 2037 – Sistema único da Assistência Social
Ação: 2050 - Benefício Eventual Enfrentamento da Emergência COVID-19

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 122.590,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais).

§2º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 os elementos de despesa/valores a seguir:

Table with 3 columns: Item, Valor, Total. Lists expenses for COVID-19 and social assistance.

Art. 2º. Como recursos para abertura dos créditos extraordinários de que trata o presente Decreto, será de excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Table with 3 columns: FONTE, DESCRIÇÃO, R\$. Includes items like 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus COVID-19.

Art. 3º. O presente Instrumento é oriundo do Decreto de crédito extraordinário 48/2020, encaminhado ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Art. 62 da Constituição Federal e § XXIV do artigo 63 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 27 de maio de 2020.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 95/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI - C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 32.426.859/0001-53
THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE - CPF nº 822.653.211-68
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Clausula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário pick up, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 059/2019 - SEAB, Pregão nº 22/2020.
Santo Antonio do Sudoeste – PR, 27/05/2020. ZELIRIO PERON FERRARI PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº18, DE 27 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2020 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Table with 3 columns: Fonte de receita, Descrição, Valor R\$. Includes items like 1832 Aquisição de Caminhão, 3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Table with 3 columns: Fonte de receita, Descrição, Valor R\$. Includes items like 1832 Aquisição de Caminhão, 3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 27 de maio de 2020.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA
A comissão de licitação constituída pela portaria nº 20.285/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Table with 3 columns: Nº, EMPRESA, VALOR R\$. Lists Paulo Roberto Krause OBRAS EIRELI and Pavimar Construtora de Obras Ltda.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 29 de maio de 2020.
ELIANE BRUM - Presidente da Comissão de Licitações
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Membro
LUANA SEBEN FIORENTIN - Membro

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020

OBJETO: Revisão de 20.000km do veículo caminhão placa BCG 3145.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Table with 7 columns: Fornecedor, Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço. Lists various automotive parts and services.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

OBJETO: Revisão de 60.000km do veículo VAN SPRINTER 415 CD BDE-7C85.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Table with 7 columns: Fornecedor, Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço. Lists automotive parts and services.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 04/2020** de 12/05/2020, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI

Valor global: R\$ 1.001.037,43 (Um milhão e um mil, trinta e sete reais e quarenta e três centavos)

Prazo de execução: 120 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em oito dias de junho de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	10/06/2020
JORNAL:	AMP
EDICÃO:	2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	10/06/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDICÃO:	1721
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública – das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 08/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:F53251EB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 86/2017**

Processo inexigibilidade nº 9/2017

OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito "SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANT DO SUDOESTE;

VIGÊNCIA: 15/06/2021

VALOR RENOVADO: R\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

ARILSO FAVERO

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:F4C54ECA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 04/2020** de 12/05/2020, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI

Valor global: R\$ 1.001.037,43 (Um milhão e um mil, trinta e sete reais e quarenta e três centavos)

Prazo de execução: 120 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em oito dias de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:3D268619

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ATO Nº 003/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

“DECLARA A EXTINÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Considerando que o Senhor JOSÉ JACIR DE SAMAPAILO foi condenado por infração ao artigo 12, da Lei 10.826/2003, em 03 de outubro de 2018, pela Vara Criminal da Comarca de São Jerônimo da Serra, nos autos nº 0001242-71.2015.8.16.0155, decisão confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em 23 de maio 2019, a qual transitou em julgado em 03 de dezembro de 2019, por ter praticado o crime de posse irregular de arma de fogo de uso permitido;

Considerando o teor da referida decisão, o entendimento do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que em caso de condenação criminal transitada em julgado contra Vereador, após a sua posse, basta a ciência do Presidente da Câmara de Vereadores que tem a obrigação de declarar a extinção do mandato parlamentar;

Considerando que o mesmo Supremo Tribunal Federal entende que se trata de ato vinculado do Poder Legislativo Municipal que deverá obrigatoriamente aplicar os efeitos dos artigos 15, inciso III, da Constituição Federal, independentemente de qualquer deliberação política, conforme pode ser observado no julgamento do RE 179.502, que dispõe:

Constituição Federal, Art 15 É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos.;

STF, julgamento do RE 179.502:

- Condição de elegibilidade. Cassação de diploma de candidato eleito vereador, porque fora ele condenado, com trânsito em julgado, por crime eleitoral contra a honra, estando em curso a suspensão condicional da pena. Interpretação do artigo 15, III, da Constituição Federal. - Em face do disposto no artigo 15, III, da Constituição Federal, a suspensão dos direitos políticos se dá ainda quando, com referência ao condenado por sentença criminal transitada em julgado, esteja em curso o período da suspensão condicional da pena, Recurso extraordinário conhecido e provido. (STF - RE: 1 79502 SP, Relator: Min, MOREIRA ALVES, Data de Julgamento: 31/05/1995, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 08-09- 1995 PP-28389 EMENT VOL-OI 799-09 PP-01668)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS Mandado de Segurança no 12-52.29176.13.0000

Zona Eleitoral: 66a, de Canápolis, Município de Centralina

Impetrante: Hélio Modas de Souza, candidato a Vereador, eleito Impetrado: MM. Juiz Eleitoral Litisconsorte: Câmara Municipal de Centralina

Litisconsorte: William Garcia Arantes, suplente de Vereador

Relator: Juíza Cláudia Coimbra

ACÓRDÃO

Mandado de Segurança. Eleições 2016. Vereador. Condenação criminal transitada em julgado. Art 15, inciso III, da Constituição Federal. Suspensão imediata dos direitos políticos. Decisão judicial que determinou o afastamento do Vereador inelegível e posse do suplente. Pedido de concessão de liminar. Indeferimento. Preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral. Rejeição.

Não extrapola a competência da Justiça Eleitoral o ato de Juiz Eleitoral que determina a Câmara Municipal declarar a perda do mandato do Vereador, com substrato no art., 15, inciso III, da Constituição Federal, em razão de condenação criminal com trânsito em julgado em data anterior a diplomação. Precedentes. Mérito.

1. O art 15, inciso III, da Constituição Federal é autoaplicável, Assim sendo, constitui consequência automática a suspensão dos direitos políticos oriunda de trânsito em julgado de sentença penal condenatória causando a perda do mandato eletivo do Vereador. Efeito automático da condenação penal definitiva não se exigindo qualquer outro procedimento a sua aplicação.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: Indústria de Confecções KDU Eireli
 CNPJ: 10.424.098/0001-68
 OBJETO: Aquisição de MÁSCARA CIRÚRGICA HOSPITALAR.
 ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 09/2020.
 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1644	07.001.10.301.0100.2076	1020	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 09 de junho de 2020. **ELOIR NELSON LANGE** - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020.
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos.
 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 26/06/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 26/06/2020.
 EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
 Bom Jesus do Sul, 09 de junho de 2020.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
 Prefeitura Municipal de Salgado Filho torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de Junho do ano de 2020, na Rua Trina nº 829 em Salgado Filho - Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço (até 5 seguintes) (obras):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Preço de execução (dias)
Centro	Requalificação de canteiros	723,00 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor da Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial ou solicitada através do e-mail licitacoes@salgadofilho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. Telefone 46 3564.1202.

Salgado Filho, 08 de Junho de 2020
Heitor Pedro Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 OBJETO: Contratação de seguros para frota do Município.
 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 26/06/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 26/06/2020.
 EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
 Bom Jesus do Sul, 09 de junho de 2020.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
 O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 29 de junho de 2020, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de materiais para desenvolvimento das oficinas do SCFV, PAIF e demais atividades do SUAS. Recebimento das propostas: de 15/06/2020, às 13h00min até 29/06/2020, às 13h00min. Abertura das propostas: 29/06/2020, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 29/06/2020, às 13h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL: <http://www.licitacoes-e.com.br>.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
PROCESSO Nº 335/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 25/06/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de móveis sob medida para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município.
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/06/2020, às 09:00 horas.
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, em nove dias de junho de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 04/2020 de 12/05/2020, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para capeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:
 Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI
 Valor global: R\$ 1.001.037,43 (Um milhão e um mil, trinta e sete reais e quarenta e três centavos)
 Prazo de execução: 120 Dias
 Para que surta seus efeitos legais.
 Santo Antonio do Sudoeste, em oito dias de junho de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 05.919.156/0001-84
CLAUSULA PRIMEIRA
 VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS					
Lote	Item	Código produto	Preço atual	Preço unitário	Preço unitário reajustado
Lote 001	4	1755	12,17		16,89
Lote 005	4	1765	2,89		3,10

conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 8/2020.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
 Manfrinópolis, em 08/06/2020
Ceatano Iair Alievi - Prefeito Municipal

fique em casa
NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS
 unidos no combate e prevenção ao Covid-19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019
 Pregão nº 33/2019
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretarias públicas do município, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio, superior e pós-graduação mediante processo seletivo.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN;
 VIGÊNCIA: 02/06/2021
 VALOR RENOVADO: R\$ 1.173.239,88
 DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: CIRENE VANZELA MIOTTO - Representante Legal

FALE AGORA
PARA QUE NÃO TE CALEM
PARA SEMPRE

A violência contra a mulher tem **padrões** muito peculiares e **particularmente** complexos.

Em 2018, **536** mulheres foram vítimas de agressão física a cada hora. **76,4%** das mulheres que sofreram violência afirmam que o agressor era alguém conhecido e **42%** das vítimas apontam a casa como local da agressão*
*Fonte: Dados do IBGE, 2019

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
LIGUE 180
 Central de Atendimento à Mulher

O ÁLCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TÁ NO TANQUE.

TRANSITO BOM
VOCE QUE PÁZ
 Tribuna Regional

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **12/06/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0303438**

Proposta: **2622509**

Controle Interno (Código Controle): **059377222**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0303438.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CNPJ: 75.927.582/0001-55 AV BRASIL, 621 - CEP: 85.710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - Telefone: x

DADOS DO TOMADOR: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME

CNPJ: 14.056.615/0001-44 - TV AMETISTA LOTEAMENTO BIAZIN 122 - FRANCISCO BELTRAO - PR

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.063131-1 NBSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Rogério Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Rogério de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0303438**
Proposta: **2622509**
Controle Interno (Código Controle): **059377222**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0303438.000000**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 50.051,88	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 50.051,88	15/06/2020	15/06/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$	250,26
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	250,26

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
1	19/06/2020	7863151	250,26

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0303438**
 Proposta: **2622509**
 Controle Interno (Código Controle): **059377222**
 Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0303438.000000**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato 130/2020.

A presente apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0303438

Proposta: 2622509

Controle Interno (Código Controle): 059377222

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0303438.000000

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0303438**

Proposta: **2622509**

Controle Interno (Código Controle): **059377222**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0303438.000000**

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0303438**

Proposta: **2622509**

Controle Interno (Código Controle): **059377222**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0303438.000000**

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0303438**

Proposta: **2622509**

Controle Interno (Código Controle): **059377222**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0303438.000000**

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0303438**

Proposta: **2622509**

Controle Interno (Código Controle): **059377222**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0303438.000000**

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0303438**

Proposta: **2622509**

Controle Interno (Código Controle): **059377222**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0303438.000000**

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0303438**
 Proposta: **2622509**
 Controle Interno (Código Controle): **059377222**
 Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0303438.000000**



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	-13%	195/365	-73%
30/365	-20%	210/365	-75%
45/365	-27%	225/365	-78%
60/365	-30%	240/365	-80%
75/365	-37%	255/365	-83%
90/365	-40%	270/365	-85%
105/365	-46%	285/365	-88%
120/365	-50%	300/365	-90%
135/365	-56%	315/365	-93%
150/365	-60%	330/365	-95%
165/365	-66%	345/365	-98%
180/365	-70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0303438**

Proposta: **2622509**

Controle Interno (Código Controle): **059377222**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0303438.000000**

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0303438**
 Proposta: **2622509**
 Controle Interno (Código Controle): **059377222**
 Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0303438.000000**

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0303438

Proposta: 2622509

Controle Interno (Código Controle): 059377222

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0303438.000000

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0303438**

Proposta: **2622509**

Controle Interno (Código Controle): **059377222**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0303438.000000**

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0303438**
 Proposta: **2622509**
 Controle Interno (Código Controle): **059377222**
 Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0303438.000000**

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *

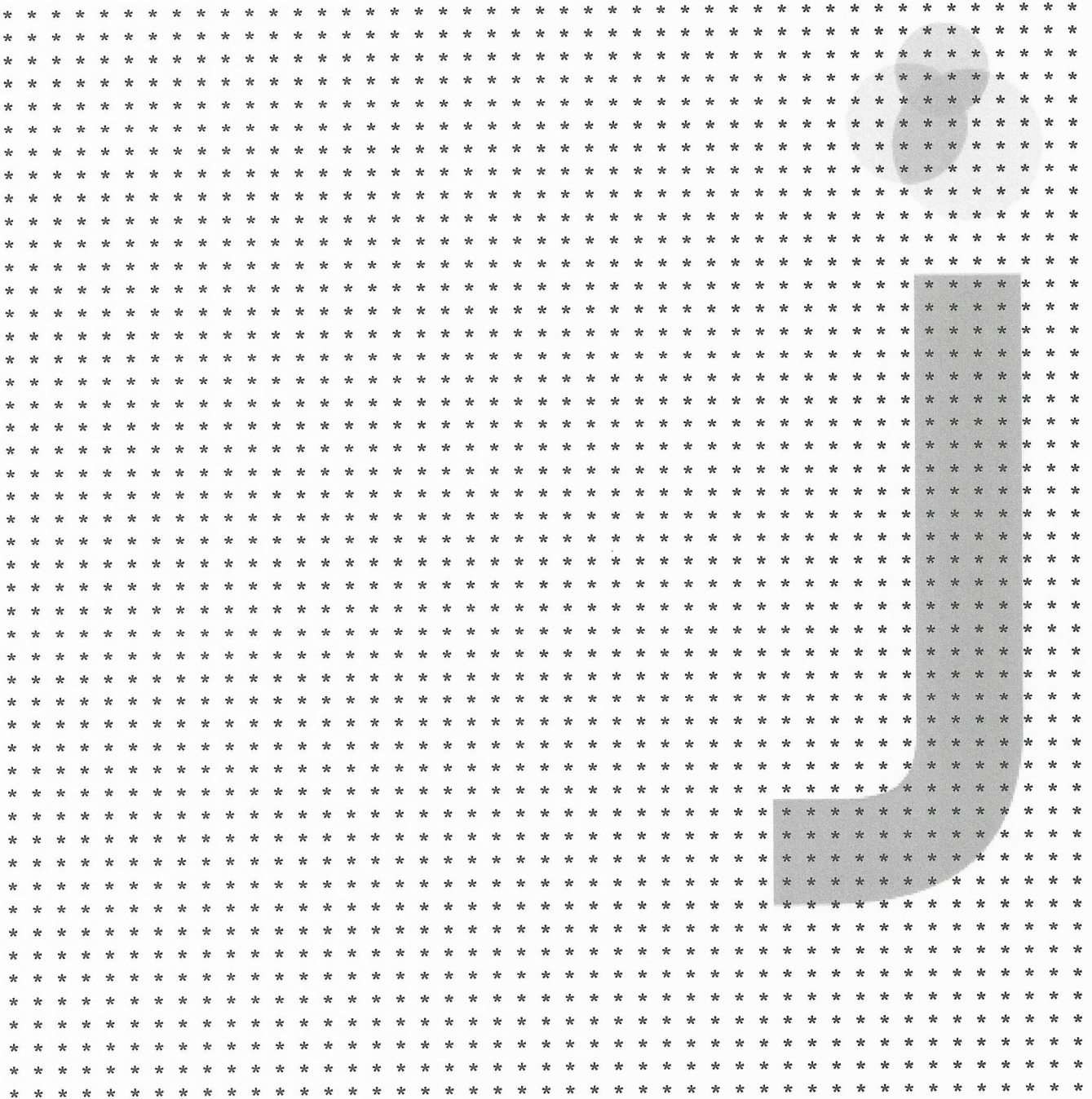


Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0303438
Proposta: 2622509
Controle Interno (Código Controle): 059377222
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0303438.000000



CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.





Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0303438**

Proposta: **2622509**

Controle Interno (Código Controle): **059377222**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0303438.000000**

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0303438**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Nome:

RG:

Cargo:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de empreitada nº 130/2020, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 1431, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI, com sede na TRAVESSA AMETISTA, 122, Bairro vila Nova, 85.605-352, Cidade de Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.056.615/0001-44, neste ato representada por seu representante legal, Senhor PAULO ROBERTO KRAUSE, CPF nº 033.924.409-73, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA., no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Execução de Recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA, no perímetro urbano do município de Santo Antonio, conforme memorial descritivo, projeto e planilhas.	1,00	GL	1.001.037,43	1.001.037,43
TOTAL						1.001.037,43

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 1.001.037,43** (Um milhão e um mil, trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital nº 004/2020 – tomada de preços e consequente contrato, são oriundos dos recursos financeiros:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	640	05.002.15.451.2602.1011	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2020	723	05.002.15.451.2602.1011	1040	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
------	-----	-------------------------	------	-----------------	--------------

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

o prazo de vigência do presente contrato é até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- recebimento definitivo da obra;
- apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor ANTONIO LUIZ CIOLA DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil., CREA PR 13992/D.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 04/2020 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 04/2020 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 15 de junho de 2020


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI
CNPJ sob nº 14.056.615/0001-44
PAULO ROBERTO KRAUSE
033.924.409-73

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



00304

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI

CNPJ Nº 14.056.615/0001-44

Representante: PAULO ROBERTO KRAUSE

CPF nº 033.924.409-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA

VALOR TOTAL: R\$ 1.001.037,43 (Um Milhão, Um Mil e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 120 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	17/06/2020
JORNAL:	DOU
EDIÇÃO:	144
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	16/06/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2031
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	16/06/2020
JORNAL:	Folha de Paranaíba
EDIÇÃO:	1723
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº
95/2020

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA;

Objeto: Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor: R\$ 43.993,60 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 14/06/2021.

Prazo de Vigência: 14/06/2021.

Data da Assinatura: 15/06/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:8628E13C

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº
96/2020

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: MARILZA MARSCHIO HERMANN;

Objeto:Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:R\$ 47.692,30 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos).

Prazo de Execução: 14/06/2021.

Prazo de Vigência: 14/06/2021.

Data da Assinatura: 15/06/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:89017148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3633/2020

DECRETO N.º 3.633/2020

SÚMULA: Prorroga o prazo do vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TAXAS de Alvara e Vigilância Sanitária do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo do vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TAXAS de Alvara e Vigilância Sanitária do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr, constante no Decreto Municipal nº 3.603/2020, até a data de **31 de julho de 2020**, compreendendo o pagamento de cota única, e parcelas.

Parágrafo Primeiro: Fica mantido o desconto de 10% para pagamento em cota única;

Parágrafo segundo: Fica ainda dispensado o contribuinte do carimbo de atualização do Departamento Municipal de Tributação.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A3CBC116

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI
CNPJ Nº 14.056.615/0001-44

Representante: PAULO ROBERTO KRAUSE
CPF nº 033.924.409-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA

VALOR TOTAL: R\$ 1.001.037,43 (Um Milhão, Um Mil e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 120 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:89D8F05B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão, na forma Eletrônico nº 037/2020. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário pick up, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 059/2019 - SEAB. TIPO: menor preço por item, conforme constante do Termo de Referência do presente edital. As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial do <http://www.pmsas.pr.gov.br> ou, no

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 - PROCESSO Nº 30/2020

ALTERA-SE A DESCRIÇÃO DOS ITENS 06, 09, 10 e 11 DO ANEXO 01, OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Nutrições enterais/suplemento para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde" NOS SEGUINTE QUESITOS:

Onde lê-se: "Os itens, especificações, quantidades, valores máximos estimados são os seguintes:"

leia-se: "Os itens, especificações, quantidades, valores máximos estimados são os seguintes, sendo aceito apenas produtos com essa descrição mínima ou superior:"

Onde lê-se: "Distribuição calórica: Proteínas: 12%, Carboidratos: 53%, gorduras: 35% osmolalidade: 308mOsm/kg de água. Ingredientes: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erucico, triglicérides de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de cálcio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato decolorado, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdeno e iodo), L-carminita e aromatizante. Não Contem Glúten e Lactose. Contendo data de fabricação e prazo de validade."

leia-se: " Contendo alto teor oleico, caseinato de potássio, triglicérides de cadeia média , fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sodio, cloreto de cálcio, vitaminas ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato decolorado, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo.molibdeno e iodo), L-carminita e aromatizante. Vitaminas e minerais; Nao Contem Gluten e Lactose. Sabores diversos; contendo data de fabricacao e prazo de validade""

Onde lê-se: "Módulo de fibras alimentares módulo de fibras solúveis/insolúveis"

leia-se: "Módulo de fibras alimentares de fibras solúveis e/ou fibras solúveis e insolúveis".

Onde lê-se: "hiperproteica".

leia-se: "normoproteica e/ou hiperproteica".
Onde lê-se: "Suplemento oral pó, suplemento para idosos, pacientes idosos, suplementação de nutrição enteral, suplementação oral, hiperclorídrico, hiperproteico, com fibras, sem glúten, vitamina D, cálcio, formulado com nutrientes essenciais para os idosos como ACT 3, proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug).Prebio1, base de inulina e FOS (frutoligosacarídeos). Contem EPA/DHA, vitamina do complexo B (folato, B1, B2) zinco e selênio."

leia-se: "Suplemento oral pó, suplemento para idosos, pacientes idosos, suplementação de nutrição enteral, suplementação oral, hiperproteico, com fibras, sem glúten, contendo vitaminas e minerais, insulina, formulado com nutrientes essenciais para os idosos; sem sabor."

Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no dia 29 de Junho de 2020, mesmo local e horário. Nas demais condições explícitas no edital de licitação permanecem inalteradas.

Flor da Serra do Sul/PR, 15 de Junho de 2020.
JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
PREGOEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 51/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
Valor.....: 19.166,00 (dezenove mil cento e sessenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 15/06/2020 Término: 14/06/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº : 22/2020
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.32.00.00.00.00 (204), 2.027.3.3.90.32.00.00.00.00 (206)
Objeto.....: Aquisição de alimentos para comporem a cesta básica que é distribuída de acordo com o estabelecido na lei municipal nº 392/10, art. 8º.
Flor da Serra do Sul, 15 de Junho de 2020

Contrato Nº.: 52/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: BUGRE COMERCIAL EIRELI
Valor.....: 15.674,40 (quinze mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 15/06/2020 Término: 14/06/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº : 22/2020
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.32.00.00.00.00 (204), 2.027.3.3.90.32.00.00.00.00 (206)
Objeto.....: Aquisição de alimentos para comporem a cesta básica que é distribuída de acordo com o estabelecido na lei municipal nº 392/10, art. 8º.
Flor da Serra do Sul, 15 de Junho de 2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3153/2020 - 15.06.2020

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 92/2020 de 10 de junho de 2020; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. OLI DAMBROSIO, portador do RG sob nº 3R/2799017 SESP/SC e conforme Matrícula nº 147-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 15 de junho de 2020 a 14 de julho de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2019 a 16.06.2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de junho de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão, na forma Eletrônica nº 040/2020. A presente licitação tem por objeto aquisição de equipamento odontológico necessários para implementação dos atendimentos odontológicos da rede de saúde do Município. TIPO: menor preço por item, conforme constante do Termo de Referência do presente edital. As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial do http://www.pmsas.pr.gov.br ou, no www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, podendo ser solicitado pelo telefone (46) 35638000 ou através do Email:licitacao@pmsas.pr.gov.br. Em razão das alterações realizadas, fica a NOVA DATA DE ABERTURA da licitação, designando-se a sessão do Pregão Eletrônico, para o dia 02 de julho de 2020, com início às 14h00min. As empresas deverão anexar novas propostas exclusivamente no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 15 de junho de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI
CNPJ Nº 14.056.615/0001-44
Representante: PAULO ROBERTO KRAUSE
CPF Nº 033.924.409-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA. VALOR TOTAL: R\$ 1.001.037,43 (Um Milhão, Um Mil e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 120 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/06/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2020

Processo dispensa nº 038/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BELTRAO MIDIA DIGITAL
CNPJ Nº 34.630.548/0001-37
Representante: JOSENE MAEVE FRANCESCHI DALLO DE SOUZA
CPF nº 035.686.469-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual, incluindo a produção de vídeos institucionais e informativos para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, sendo (01) um audiovisual de até 6 minutos e 14 (quatorze) vídeos informativos de aproximadamente 1 minuto, totalizando a contratação de 20 (vinte) minutos.
O trabalho consistirá em pesquisa, roteiro, produção, direção, finalização e reprodução das matrizes em mídias digitais, assim como a produção e finalização dos audiovisuais.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (Dezesseete Mil e Quatrocentos Reais)
VIGENCIA: 09/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão, na forma Eletrônica nº 037/2020. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário pick up, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 059/2019 - SEAB. TIPO: menor preço por item, conforme constante do Termo de Referência do presente edital. As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial do http://www.pmsas.pr.gov.br ou, no www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, podendo ser solicitado pelo telefone (46) 35638000 ou através do Email:licitacao@pmsas.pr.gov.br. Em razão das alterações realizadas, fica a NOVA DATA DE ABERTURA da licitação, designando-se a sessão do Pregão Eletrônico, para o dia 30 de junho de 2020, com início às 14h00min. As empresas deverão anexar novas propostas exclusivamente no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 15 de junho de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão, na forma Eletrônica nº 038/2020. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA. TIPO: menor preço por item, conforme constante do Termo de Referência do presente edital. As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial do http://www.pmsas.pr.gov.br ou, no www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, podendo ser solicitado pelo telefone (46) 35638000 ou através do Email:licitacao@pmsas.pr.gov.br. Em razão das alterações realizadas, fica a NOVA DATA DE ABERTURA da licitação, designando-se a sessão do Pregão Eletrônico, para o dia 01 de julho de 2020, com início às 14h00min. As empresas deverão anexar novas propostas exclusivamente no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 15 de junho de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 176/2020

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. MARCIA MARIA ROSSETTO DOS SANTOS, inscrita no RG Nº 49062826 - SSP-PR, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Pedagogia, a partir de 15 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, devendo retornar às suas atividades em 25/06/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - PR, em 15 de junho de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 045/2020 - Contrato Nº: 36/2018
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA
Valor.....: 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 15/06/2020 Término: 14/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada Para Prestar Serviços de Publicações dos atos oficiais administrativos para o Poder Executivo do Município em meio impresso (jornal de circulação Local e Regional) - Diário Oficial do Município - Incluso Fornecimento de no mínimo 70 exemplares por edição.
Flor da Serra do Sul, 15 de Junho de 2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2019.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL ERELI ME.
CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2020, conforme Pregão nº 44/2019 e Contrato nº 73/2019 firmado em 20/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 18/05/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará, no dia 02 de julho de 2020, às 09h00min, nas suas dependências, situada na Avenida Iguacu, nº 750, Centro, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo Menor Preço - Global Por Lote, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pavimentação polidétrica em estradas vicinais no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, Conforme contrato de repasse nº 893464/2019 celebrado entre o Município e o MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento), incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguacu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, mais informações pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 15 de junho de 2020.
JAIR STANGE
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que no dia 30 de junho de 2020, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - Lote, destinado à: Aquisição de móveis planejados, eletrodomésticos e divisórias em Eucatex para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 18/06/2020, e limite de acolhimento de propostas no dia 30/06/2020 às 08h29min. Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 30/06/2020. Início das disputas às 09h00min do dia 30/06/2020.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 15 de junho de 2020.
JAIR STANGE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizará no dia 03 de julho de 2020, às 11h00min, pregão eletrônico n.º 51/2020, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blicompras.org.br), para Contratação de empresa especializada na locação de aparelhos e fornecimento de insumos para execução de exames de GASOMETRIA. Valor Máximo: R\$ 516.587,00 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e sete reais). Mais informações serão fornecidas das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa-PR, 16 de junho de 2020.
ÂNGELA POMPEU
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Transporte Coletivo Escolar, através da Secretaria de Educação do Município de Prudentópolis. Valor estimado: R\$ 10.552.606,19 (Dez milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e seis reais e dezesseis centavos). Data: 02 de julho de 2020, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

A Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, tipo Menor Preço Por Item que fará às 09:00 horas do dia 26 de junho de 2020, por meio do Portal - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, para AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA NOVA ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO MAPA Nº 891942/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ/PR. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, situada à Avenida São Paulo, 45, Centro, Rosário do Ivaí - PR, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

Rosário do Ivaí - PR, 10 de junho de 2020.
ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

A Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, tipo Menor Preço Por Item que fará às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2020, por meio do Portal - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA NOVO ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO MAPA Nº 889834/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ/PR. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, situada à Avenida São Paulo, 45, Centro, Rosário do Ivaí - PR, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

Rosário do Ivaí - PR, 15 de junho de 2020.
ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de um sistema de abastecimento de água na comunidade denominada ramal 04, no município de Santa Isabel do Ivaí, localidade pertencente à zona rural do município, onde serão beneficiadas com este empreendimento 46 famílias. A obra deverá ser executada em conformidade com: a Planilha de Serviços, Projetos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, partes integrantes do presente edital.

O valor total da proposta não poderá ser superior a R\$ 259.108,86 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oito reais e oitenta e seis centavos).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min, do dia 03 de julho de 2020. LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Seção de Licitação, no seguinte endereço: Rua Padre José de Anchieta, 1170, centro, CEP 87910-000, ou pelo fone (44) 34538314, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Santa Isabel do Ivaí-PR, 16 de junho de 2020.
FREDINIZO VALENTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020

Tomada de Preços nº 04/2020. Contratante: Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR. CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI. CNPJ Nº 14.056.615/0001-44. Representante: PAULO ROBERTO KRAUSE. CPF nº 033.924.409-73. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para repcapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse 884490/2019 MDR/CAIXA). VALOR TOTAL: R\$ 1.001.037,43 (Um milhão e um mil, trinta e sete reais e quarenta e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/06/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Edital nº 38/2020

Processo nº 320/2020.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, UASG 987857, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019-MAPA.

A NOVA DATA DE ABERTURA das propostas e recebimento de lances a partir das 14h00min do dia 01 de julho de 2020.

Edital Retificado na íntegra, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 15 de junho de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Progeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-Paraná torna público que realizará no dia 03 de julho de 2020, às 08h30min no Anfiteatro Municipal, Tomada de Preços tipo menor preço - obras e serviços de engenharia para: Execução de Pavimentação Asfáltica, Município de São Jorge do Patrocínio - PR, Plano de Ação 0903-003197/2020 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, R\$ 700.000,00, Município - R\$ 49.039,83. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 - 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site <http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/>.

São Jorge do Patrocínio-PR, 15 de junho de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020

Objeto: Registro de preços para a Aquisição de materiais de consumo, necessários à Secretaria Municipal de Saúde. Aberturas de Propostas: 02 de julho de 2020, às 09h00min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sítio na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8h30min às 12h30min e das 13h00min às 17h30min horas, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais-PR, 15 de junho de 2020.
PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Aberturas de Propostas: 1ª de julho de 2020, às 9h00min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sítio na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3381-6694 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais-PR, 15 de junho de 2020.
PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário

